

Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 023/2019.

Trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre o parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no município de Governador Lindenberg e dá outras providências.

Após consulta junto ao Executivo, constata-se que há orçamento para implementar o presente Projeto de Lei uma vez que o programa criado não impacta na receita municipal, pelo contrário, visa alimentar os cofres municipais ao incentivar o pagamento do débitos inscritos na dívida ativa.

Diante disso, o presente parecer é pelo prosseguimento do processo legislativo diante da existência de orçamento.

Governador Lindenberg/ES, 19 de junho de 2019.

FABIO BRUMATI

Relator



Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 023/2019.

Trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre o parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no município de Governador Lindenberg e dá outras providências.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de junho de 2019 e foi encaminhada para o Presidente dessa comissão pelo Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg para debate e elaboração de parecer, nos termos do Regimento Interno da casa.

Vindo a matéria e distribuída, o relator opinou pelo prosseguimento do processo legislativo diante da existência de orçamento.

PARECER

A comissão de Finanças e Orçamento, reunida com todos os seus membros abaixo-assinados, acolhe o voto do relator, dando parecer pelo prosseguimento do processo legislativo diante da existência de orçamento.

Governador Lindenberg/ES, 19 de junho de 2019.

JÚNIOR ORLETTI

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

FABIO BRUMATTI Relator JOSÉ CARLOS MARIANELLI Membro